PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-264/93 De 08 de dezembro de 1993.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1994."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral para o Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de **1994**, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, estima a Receita em CR$-180.000.000,00(cento e oitenta milhões de cruzeiros reais), e fixa a Despesa em CR$-180.000.000,00(cento e oitenta milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº-2 da Lei nº4320/64, com os seguintes desdobramentos:

01-RECEITAS CORRENTES			**CR$- 154.000.000,00**
13-Receita Patrimonial	CR$-	15.020.000,00	
16-Receita de Serviços	CR$-	2.385.000,00	
17-Transferências Correntes	CR$-	136.595.000,00	
02-RECEITAS DE CAPITAL			**CR$- 26.000.000,00**
24-Transf.de Capital	CR$-	25.500.000,00	
25-Outras Receitas de Capital	CR$-	500.000,00	
TOTAL DA RECEITA			**CR$- 180.000.000,00**

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1-POR FUNÇÃO DE GOVERNO

13-Saúde e Saneamento	CR$-	180.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**CR$-**	**180.000.000,00**

2-POR PROGRAMA

75-Saúde	CR$-	180.000.000,00
TOTAL DAS DESPESA POR PROGRAMA	**CR$-**	**180.000.000,00**

3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01-Despesas Correntes	CR$-	132.720.000,00
02-Despesas de Capital	CR$-	47.280.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	**CR$-**	**180.000.000,00**

4-POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

09-Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde.....CR$- 180.000.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....CR$- 180.000.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I-realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 52, inciso VII, da **Constituição Federal**;

II-abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4320/64;

III-incluir em seus programas de trabalho dotações necessárias para atender os encargos advindos de nova legislação federal.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de **primeiro de janeiro de 1994,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., **aos oito dias do mês de dezembro do ano de 1993.**

DR. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário